



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

RELATÓRIO DE RESPOSTA

Ref.: Concorrência Presencial nº 010/2026 — Processo Administrativo nº 020701.2026.08.010-30

Objeto: Construção de Creche — Projeto Padronizado PROINFÂNCIA Tipo 2 (FNDE/MEC), no Município de Silves/AM

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento protocolado pela CONSTRUTORA AMILL LTDA (CNPJ nº 36.450.681/0001-37)

Abertura da sessão pública: 26/10/2026, às 09h00 (horário de Manaus)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME E DO PEDIDO

1.1. A Concorrência Presencial nº 010/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de creche — Projeto Padronizado PROINFÂNCIA Tipo 2 (FNDE/MEC), sob o regime de empreitada por preço global, no bairro Plínio Coelho, em Silves/AM, com valor global estimado de R\$ 3.701.710,02 (item 9.2.2 do Edital).

1.2. A CONSTRUTORA AMILL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.681/0001-37, registrada no CREA-AM sob o nº 0049505629, com sede na Rua Major Gabriel, nº 676, Centro, Manaus/AM, representada por seu sócio administrador, Sr. Pedro Guimarães de Lima (CPF nº 215.166.002-82), com Responsável Técnico o Engenheiro Civil Rosinelson Amazonas Pessoa (CREA-AM nº 0405112939), protocolou, em 20/10/2026, pedido de esclarecimento quanto aos critérios de aferição da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previstos no item 11.4 do Edital, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O pedido formula três quesitos, que tratam, em síntese, de: (i) equivalência de unidades de medida para a comprovação da estrutura metálica de cobertura (item FNDE 607); (ii) critério de similaridade para o fechamento em chapa metálica perfurada (item FNDE 281); e (iii) equivalência de versões da composição SINAPI 96114 (forro em drywall). A requerente indica, com base na Planilha Orçamentária anexa ao Edital, os seguintes valores e percentuais para os itens relevantes: FNDE 607 — R\$ 112.539,33 (3,04% do valor estimado); SINAPI 96114 — R\$ 44.091,25 (1,19%); FNDE 281 — R\$ 132.341,62 (3,58%).

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

2.1. O pedido foi assinado digitalmente em 20/10/2026 e encaminhado ao correio eletrônico institucional licitacao@silves.am.gov.br, dentro do prazo fixado no preâmbulo e no item 18.2 do Edital (até 21/10/2026, das 08h00 às 14h00), em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido é, portanto, tempestivo e dele se conhece.

2.2. A presente resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP até 23/10/2026, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 18.3 do Edital, e passa a integrar o instrumento convocatório, vinculando a Comissão de Contratação e todos os licitantes no julgamento da habilitação.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O ITEM 11.4 DO EDITAL

3.1. As exigências técnicas do Edital são lidas em conjunto e à luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para afastar dúvidas de interpretação, a Comissão de Contratação, com apoio do setor de engenharia e da assessoria jurídica, registra:



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

- a) Item 11.4.2 (qualificação técnico-profissional): a expressão "serviços elencados na planilha" refere-se aos três itens relevantes listados na tabela do item 11.4.13 (FNDE 607, SINAPI 96114 e FNDE 281). Para a CAT do profissional não se exige quantidade mínima, em linha com o entendimento consolidado do TCU de que a comprovação da experiência do profissional deve ater-se à qualidade e à pertinência do conhecimento prático, sem quantitativos mínimos desarrazoados;
- b) Item 11.4.13 (qualificação técnico-operacional): as quantidades mínimas da coluna "CAP. TÉC. (50%)" aplicam-se ao atestado em nome da pessoa jurídica licitante, admitido o somatório de mais de um atestado ("um ou mais atestado(s)");
- c) Expressão "da região onde os serviços foram executados": refere-se ao registro do acervo no CREA/CAU da região em que a obra foi executada, e não à restrição do local da obra atestada, em observância à vedação de limitação de locais do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Similaridade (item 11.4.8): a redação original "iguais ou semelhantes" foi objeto de esclarecimento quanto ao erro material, sendo a leitura correta "serviços similares de complexidade equivalente ou superior". Serão aceitos atestados de serviços iguais ou semelhantes, aferida a compatibilidade pelas características técnicas e pela complexidade do serviço executado, e não pela nomenclatura, pelo código ou pela versão da composição de referência (Súmula TCU nº 263);
- e) Diligências (item 13.1 do Edital): a vedação de inclusão posterior de documento é interpretada conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário. Admite-se, em diligência, documento que complemente informação já apresentada e comprove condição preexistente à data de abertura; não se admite a comprovação de fato novo.

3.2. Para referência, transcreve-se a tabela dos itens relevantes do item 11.4.13 do Edital:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant. total	CAP. TÉC. (50%)
FNDE 607	COMPOSIÇÃO	Estrutura treliçada de cobertura, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste — fornecimento e instalação	kg	9.693,31	4.847
SINAPI 96114	SINAPI	Forro em drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS	m²	438,37	219,50
FNDE 281	COMPOSIÇÃO	Fechamento em chapa metálica perfurada, incluso pintura conforme projeto	m²	116,76	58,50

4. QUESITO 1 — ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA (FNDE 607): EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE MEDIDA

4.1. Resposta: SIM, COM CONDIÇÕES. A unidade "kg" é a de medição do orçamento, não um requisito formal do atestado. O que se exige é a comprovação de 4.847,00 kg de estrutura metálica de cobertura executada, em uma ou mais obras.

4.2. Serviços considerados compatíveis: fabricação e montagem de estrutura de cobertura em aço (tesouras, treliças, vigas, terças e tramas), em perfis laminados, soldados ou formados a frio, inclusive light steel frame. Não são compatíveis estruturas de madeira, nem telhamento isolado sem a estrutura portante.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

4.3. Quanto à aceitação de atestado/CAT expresso em unidade (tesouras) e/ou em área (m²), acompanhado de memorial técnico de conversão para quilogramas: será aceito, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o atestado ou a CAT identifique expressamente a estrutura como metálica (aço) de cobertura;
- b) a conversão para quilogramas parta de dados físicos constantes do próprio acervo (vãos, quantidade de tesouras, área coberta, perfis empregados, projeto ou planilha de medição anexos);
- c) o memorial seja assinado por profissional habilitado e use parâmetros técnicos verificáveis (pesos nominais de perfis em catálogo ou norma, coeficientes de consumo de aço das composições analíticas SINAPI correspondentes);
- d) a Comissão possa conferir o cálculo.

O memorial é documento auxiliar de interpretação do atestado e não o substitui. Menção genérica a "estrutura metálica completa, cobertura e fechamentos", sem nenhum dado quantitativo, não permite aferir o quantitativo mínimo.

4.4. Quanto à declaração complementar do contratante emitente do atestado informando o peso da estrutura executada: será aceita, preferencialmente já no Envelope nº 02, ou em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021). A declaração deve referir-se à mesma obra e ao mesmo contrato do atestado apresentado, ser emitida pelo contratante e retratar situação existente antes da abertura do certame.

4.5. Quanto à promoção de diligência antes de eventual inabilitação: havendo atestado que comprove a execução de estrutura metálica de cobertura, mas permanecendo dúvida apenas sobre o quantitativo, a Comissão promoverá diligência antes de decidir pela inabilitação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e item 13.1 do Edital). Registra-se que a realização de diligência insere-se na margem de discricionariedade administrativa, como juízo de conveniência e oportunidade do agente condutor do certame, e que a diligência não supre a ausência total de comprovação do serviço.

5. QUESITO 2 — FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA (FNDE 281): CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

5.1. Resposta: SIM, para fechamentos de serralheria em aço; NÃO, para telhamento em telha de aço. A composição FNDE 281 reúne chapa de aço carbono galvanizada perfurada (e = 1,5 mm), quadros em tubo de aço galvanizado DN 1¼" e barra chata, corte e solda oxiacetilênica, serralheiro e auxiliar, fundo anticorrosivo e pintura de acabamento. A complexidade técnica está na fabricação, na soldagem, na fixação e na proteção dos quadros metálicos, e não na perfuração da chapa, que é característica de fábrica do material.

5.2. Serviços aceitos como semelhantes, para fins do item 11.4.13 do Edital:

Serviço atestado	Aceito?	Motivo
Fechamento ou painel em chapa de aço (lisa ou perfurada) fixada em quadros ou perfis metálicos	Sim	Mesmo serviço
Alambrado em tubos de aço galvanizado com tela metálica	Sim	Fechamento em aço com estrutura tubular, fixação e proteção
Gradil, grade ou portão metálico em aço (chapa, tela ou barras)	Sim	Mesma natureza de serralheria; composições similares no orçamento (FNDE 280, 08 e 283)
Platibanda ou fechamento em chapa de aço fixada sobre estrutura metálica	Sim	Fechamento vertical em chapa sobre estrutura de aço



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

Fechamento lateral ou platibanda em telha de aço trapezoidal/ondulada	Não	Serviço de telhamento, sem fabricação de quadros nem soldagem
Esquadrias, divisórias ou fechamentos em alumínio, PVC ou vidro	Não	Material e processo executivo distintos

5.3. Características indispensáveis para o reconhecimento da similaridade — o atestado deve demonstrar, cumulativamente:

- a) vedação ou fechamento em elemento de aço (chapa, tela ou grade);
- b) estrutura de sustentação em perfis, tubos ou barras de aço, com fabricação (corte e soldagem ou união mecânica) e fixação;
- c) tratamento de proteção (galvanização e/ou pintura);
- d) quantidade mínima de 58,50 m², admitido o somatório de atestados.

6. QUESITO 3 — FORRO EM DRYWALL (SINAPI 96114): EQUIVALÊNCIA DE VERSÕES DA COMPOSIÇÃO

6.1. Resposta: SIM. Será aceito atestado de "forro em placas de gesso acartonado (drywall), inclusive estrutura de fixação", ainda que referenciado em versão anterior da composição SINAPI (por exemplo, AF_05/2017) ou sem indicação de código, desde que comprove no mínimo 219,50 m², admitido o somatório de atestados.

6.2. O código e a data de referência da composição não integram a exigência; vale a natureza do serviço executado: forro em chapas de gesso acartonado fixadas em estrutura metálica de perfis de aço galvanizado (tabicas, canaletas, pendurais ou estrutura bidirecional).

6.3. Não são considerados semelhantes: forro de gesso convencional em placas moldadas (plaquinhas fixadas com arame), forro de PVC, forro de madeira e forro de fibra mineral removível.

7. DOS PEDIDOS DA REQUERENTE

7.1. Em relação aos pedidos formulados pela requerente, a Comissão decide:

Pedido da requerente	Decisão
1. Recebimento e processamento do pedido, por tempestivo	Deferido
2. Resposta fundamentada e individualizada aos quesitos 1 a 3, até 23/10/2026, com divulgação no sítio eletrônico oficial e no PNCP	Deferido, nos termos das seções 4 a 6 deste relatório
3. Reconhecimento de que as respostas integram o Edital e vinculam a Comissão no julgamento da habilitação	Deferido: as respostas integram o processo e serão observadas no julgamento da habilitação, para todos os licitantes
4. Republicação do Edital com reabertura de prazo (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	Indeferido: as respostas têm caráter interpretativo, não criam nem suprimem exigências de habilitação e não afetam a formulação das propostas; mantém-se a data de abertura inicialmente prevista (26/10/2026, às 09h00, horário de Manaus)



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

8. REGISTRO DE LACUNAS, AMBIGUIDADES E LIMITAÇÕES DOCUMENTAIS

8.1. Este relatório foi elaborado com base exclusivamente nos documentos presentes nos autos submetidos à Comissão: o pedido de esclarecimento da requerente, a resposta técnica da Comissão (assinada digitalmente em 22/10/2026 pelo Engenheiro Fiscal Emerson Sampaio Cadaxo, CREA nº 0414630734AM), o parecer jurídico elaborado pelo Assessor Jurídico Diego Alves Piccolotto de Carvalho e o Edital da Concorrência nº 010/2026.

8.2. Registra-se que o "Parecer Técnico" do setor de engenharia é mencionado nos documentos de resposta como anexo aos autos, porém não constou entre os arquivos apresentados para a elaboração deste relatório; suas conclusões, contudo, foram reproduzidas integralmente nos documentos de resposta da Comissão.

8.3. Registra-se, ainda, que o parecer jurídico utiliza a expressão "impugnação" ao designar a peça protocolada, embora o instrumento apresentado seja um pedido de esclarecimento; a divergência é apenas terminológica e não afeta a substância das respostas prestadas.

8.4. Verifica-se divergência de data entre o documento técnico de resposta (Silves, 22 de outubro de 2026) e o parecer jurídico (Silves, 23 de outubro de 2026), sem prejuízo do prazo legal de divulgação da resposta, fixado para até 23/10/2026.

9. CONCLUSÃO

9.1. O pedido é tempestivo e dele se conhece. Os três quesitos são respondidos com as condições de aferição descritas neste relatório: (i) atestados de estrutura metálica de cobertura expressos em unidades alternativas serão aceitos com memorial técnico de conversão ou declaração complementar do contratante, observados os requisitos das seções 4.3 e 4.4, admitindo-se diligência quando a dúvida recair apenas sobre o quantitativo; (ii) serviços de fechamento e serralheria em aço são reconhecidos como semelhantes ao item FNDE 281, observados os critérios cumulativos da seção 5.3, ficando excluídos o telhamento em telha de aço e os fechamentos em alumínio, PVC ou vidro; (iii) atestados de forro em drywall serão aceitos independentemente da versão ou da ausência de código da composição SINAPI, observado o quantitativo mínimo de 219,50 m².

9.2. As respostas prestadas têm caráter interpretativo, não alteram as exigências de habilitação nem as especificações do objeto, de modo a não interferir na formulação das propostas. Mantém-se, por consequência, a data inicialmente prevista para a sessão de abertura (26/10/2026, às 09h00, horário de Manaus). O presente documento passa a integrar o Edital da Concorrência nº 010/2026 e será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP até 23/10/2026.

Silves/AM, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIOMAR NEVES DE FREITAS**
Data: 23/10/2026 14:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Silves/AM